

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.172, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

*Concede aos Agentes Políticos do Município a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Aos Agentes Políticos do Município – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais que percebem sua remuneração na forma de subsídios, é concedida a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 3.874, 3.875 e 3.876 /2012, estabelecida em 11, 28 % (onze vírgula vinte e oito por cento).

Parágrafo Único. O índice da RGA a ser aplicado aos subsídios dos Agentes Políticos terá como base o valor do mês de janeiro de 2016, e será paga na mesma data e forma definida aos servidores de cada um dos Poderes do Município.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 11 DE MARÇO DE 2016.**

  
**GIL MAQUES FILHO**  
Prefeito